GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Controle Processual

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 012 - SEMAD/SUPRAM LESTE-DRCP

Governador Valadares, 04 de dezembro de 2020.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) QUE GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA. FIRMA PERANTE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD), NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO – SUPRAM/LM.

CONSIDERANDO que o empreendimento identificado pelo processo ANM 831597/2005 envolve as atividades de "A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento", com produção bruta de 6.000 m³ /ano; "A-05-04-6 Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", com Área Útil de 2ha, e ; "A-05-05-3 - estrada para transporte de minério /estéril - externas aos limites de empreendimentos minerários" com extensão de 1,73 km, listadas pela DN Copam 217/2017 como efetiva ou potencialmente poluidores do meio ambiente;

CONSIDERANDO que as atividades do empreendimento envolveram supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, conforme relato contido no Auto de Fiscalização 12055/2020 - Id. 15513000, razão pela qual foi lavrado o Auto de Infração 212052/2020, com incidência das penalidades previstas na legislação vigente;

CONSIDERANDO que foi constatada a operação do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme relato contido no AF 203364/2020 - Id. 19857980, razão pela qual foi lavrado o AI 264271/2020 - Id. 19858074, com incidência das penalidades previstas na legislação vigente;

CONSIDERANDO que o empreendimento não dispõe de licença e autorização vigentes, nem ostenta Termo de Ajustamento de Conduta que viabilize o seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o empreendedor solicitou oportunidade para firmar TAC, conforme protocolo do SEI Id. 15512998;

CONSIDERANDO as previsões contidas no artigo 16, § 9 º, da Lei Estadual 7.772/1980, bem como no artigo 106, § 11, da Lei Estadual 20.922/2013, de acordo com o disposto nos artigos 32, § 1º; 37, § 1º; e 106, § 1º, todos do Decreto Estadual 47.383/2018;

CONSIDERANDO que a equipe interdisciplinar da Supram LM, conforme Memorando DFisc 038/2020 - Id. 21483748 entende tecnicamente viável a assinatura de TAC, mediante condições e prazos, com o fim de viabilizar a adequação ambiental do empreendimento:

GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.264.528/0001-78, com sede na Rodovia Gether Lopes de Farias, km 48, s/nº, Zona Rural de São Domingos do Norte /ES, CEP 29745-000, em razão do empreendimento minerário identificado pelo processo ANM 831597/2005 - Filial 25 (CNPJ 00.264.528/0033-55), situado na Fazenda Laranjeira, zona rural de Franciscópolis /MG, CEP 39695-000, aqui representada por seu administrador - [redacted], doravante denominada simplesmente **"EMPRESA"**; com fulcro no § 1º, do artigo 32, do Decreto Estadual 47.383/2018 e suas alterações, firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, título executivo extrajudicial, conforme § 6º, do artigo 5º, da Lei Federal 7.347/1985 c/c os incisos II, III e XII, do artigo 784, da Lei Federal 13.105/2015, e artigo 79-A da Lei Federal 9.605/1998, perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Edifício Minas, em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.957404/0001-78, neste ato ultimada pela Superintendente Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro, a **Sra. GESIANE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 1137142200, inscrita no CPF sob o nº 010.882.335-03, MASP: 1354357-4, com endereço em Governador Valadares/MG, conforme delegação de competência estabelecida pela Resolução Semad 2.944/2020 (IOF

13/03/2020), doravante denominada **"SUPRAM/LM"**, com sede na Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-700, se obrigando ao cumprimento do presente termo, sob pena das cominações legais, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento das condições e prazos de funcionamento das atividades exercidas pela EMPRESA, de acordo com a análise promovida no âmbito do Memorando DFisc 043/2020 - Id. 22741981, até a sua regularização ambiental, conforme previsão do § 9º, do artigo 16, da Lei Estadual 7.772/1980, bem como do § 11, do artigo 106, da Lei Estadual 20.922/2013, de acordo com o disposto no § 1 º, do artigo 32; § 1 º, do artigo 37; e § 1 º, do artigo 106, todos do Decreto Estadual 47.383/2018, observado o cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA, ficando **PROIBIDA NOVA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OU QUALQUER OUTRA INTERVENÇÃO AMBIENTAL e AMPLIAÇÃO /MODIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** sem a prévia autorização da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente instrumento possui caráter estritamente ambiental e não isenta o empreendedor de obter junto a outros órgãos as licenças e autorizações próprias para o exercício de sua atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO AJUSTADO

Pelo presente, a **EMPRESA** se compromete perante SUPRAM/LM a executar as medidas e condicionantes técnicas em relação à atividade potencialmente degradadora e poluidora que exerce, de modo a cessar, corrigir ou mitigar os efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente o cronograma a seguir estabelecido:

1. Promover a instalação de caixas secas (SUMP), dimensionadas de modo a conter fluxo pluvial de pelo menos um TR10Max, a cada 50 metros ao longo de dois trechos de acesso:

- a partir definido pelas coordenadas geográficas 17°58'24.77"S/ 42° 3'14.45"O até o empreendimento, e;
- a partir definido pelas coordenadas geográficas 17°58'28.99"S/ 42° 3'28.15"O até o empreendimento.

Prazo: Antes da retomada das atividades.

2. Implantar /adequar bacias de contenção de sedimentos na porção basal da pilha de estéril, com o propósito de se evitar o carreamento de sedimentos para as áreas de drenagem natural do local ou áreas adjacentes à pilha.

Prazo: Antes da retomada das atividades.

3. Comunicar à Supram LM a retomada das atividades, comprovando o atendimento das condicionantes "1" e "2" mediante relatório técnico descritivo e fotográfico.

Prazo: Até o máximo de 5 (cinco) dias após retomar as atividades.

4. Promover a manutenção das estruturas de drenagem do empreendimento periodicamente.

Prazo: Durante a Vigência do TAC.

5. Comprovar, mediante relatório técnico descritivo e fotográfico, as ações de controle de processos erosivos e manutenção do sistema de drenagem pluvial.

Prazo /periodicidade: semestralmente - julho e janeiro, a contar da assinatura e durante a vigência do TAC.

6. Promover a revegetação com espécies herbaceas da área anexa à pilha, próxima ao ponto definido pelas coordenadas geográficas 17°58'41.69"S/ 42° 3'14.45"O, que apresenta acentuado processo erosivo.

Prazo: Iniciar em até 60 (sessenta) dias após a celebração do TAC.

7. Promover a revegetação da área a partir da coordenada 17°58'46.19"S/ 42° 3'23.00"O até 17°58'41.90"S/ 42° 3'28.57"O incluindo a implantação de estruturas de drenagem.

Prazo: Iniciar em até 60 (sessenta) dias após a celebração do TAC.

8. Promover a revegetação com espécies herbáceas de todas as áreas do empreendimento que estejam com solo exposto e sem utilização.

Prazo: Iniciar em até 60 (sessenta) dias após a celebração do TAC.

Obs.: Considerando as diversas técnicas existentes na atualidade relacionadas ao recobrimento do solo (implantação de cobertura vegetal) deverá o empreendedor lançar mão de todas as tecnologias disponíveis (*mulching*, hidro-semeadura, irrigação, adubação, etc.) para o efetivo cumprimento das condicionantes "6", "7" e "8", não sendo admitidas justificativas para o não atendimento.

9. Comprovar, mediante relatório técnico descritivo e fotográfico, as ações de revegetação das áreas a que se referem as condicionantes "6", "7" e "8".

Prazo /periodicidade: semestralmente - julho e janeiro, a contar da assinatura e durante a vigência do TAC.

10. Apresentar arquivo digital contendo filmagem feita através de veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente sobre a ADA do empreendimento.

Prazo /periodicidade: semestralmente - julho e janeiro, a contar da assinatura e durante a vigência do TAC.

11. Formalizar junto à Supram LM o processo administrativo eletrônico (SLA) para regularização corretiva das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras desenvolvidas pelo empreendimento, de acordo com o disposto no artigo 32, do Decreto Estadual 47.383/2018.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do TAC.

12. Formalizar junto à Supram LM processo administrativo eletrônico (SEI) para regularização corretiva, nos termos do artigo 12, do Decreto Estadual 47.749/2019, da supressão de vegetação nativa realizada no âmbito do empreendimento.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do TAC.

13. Formalizar junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) proposta da compensação prevista no artigo 75, da Lei Estadual 20.922/2013, de acordo com as regras previstas na Portaria IEF 27/2017 e na forma definida pela Portaria IEF 77/2020.

Prazo: Até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do TAC.

14. Executar o automonitoramento do empreendimento conforme descrito a seguir.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

14.1. **Resíduos sólidos e rejeitos**

14.1.1. *Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente - julho e janeiro, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

14.1.2. *Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				**Transportador**		**DESTINAÇÃO FINAL**			**QUANTITATIVO total do semestre** (tonelada/semestre)			**Obs.**
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*) 1 - Reutilização; 2 - Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 - Incineração; 6 - Coprocessamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada); 9 - Outras (especificar).

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Nos limites permitidos para a operação do empreendimento a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA e, observado o estrito cumprimento do TAC estabelecido, a EMPRESA se obriga, ainda, a cumprir as seguintes condições:

1. Não sofrer qualquer autuação, durante a vigência do TAC, com penalidades definitivas, aplicadas por descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo;
2. Não modificar ou descaracterizar nenhum dos itens estabelecidos pelo Órgão Ambiental, sem prévia autorização do Órgão;
3. Não dar início a nenhuma ampliação ou modificação do empreendimento sem consulta prévia ao Órgão Ambiental;
4. Atender às informações solicitadas pelos técnicos da Semad;
5. Não paralisar o andamento no processo de obtenção de Licenciamento Ambiental por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela EMPRESA neste termo de ajustamento implicará, de forma isolada ou cumulativamente, nas seguintes consequências, sem prejuízo das penalidades previstas no Decreto Estadual 47.383/2018:

1. Suspensão total e imediata de suas atividades;

2. Multa correspondente ao valor de R$32.662,08 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos);
3. Encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A multa prevista no *caput* será aplicada de forma gradual, conforme quadro a seguir:

1	Descumprimento ou cumprimento intempestivo de condições, seus prazos e periodicidade, estabelecidas no TAC, salvo no caso previsto no item 4 deste quadro.	100% do estipulado na Cláusula Penal
2	Descumprimento da obrigação de formalização de qualquer processo de regularização ambiental	100% do estipulado na cláusula penal
3	Cumprimento intempestivo de obrigação de formalização de processo de regularização ambiental	Multa diária correspondente a 2% do valor previsto na cláusula penal por dia de atraso, limitada a 100% do valor estabelecido no TAC.
4	Cumprimento intempestivo de obrigação de apresentar ao protocolo da SUPRAM LM comprovação de cumprimento de condição cujos prazos e periodicidades estabelecidas podem ser atestadas a qualquer tempo.	Multa correspondente a 5% do valor previsto na cláusula penal para cada protocolo intempestivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A eventual inobservância pela EMPRESA de qualquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, na forma tipificada no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, não constituirá descumprimento do presente, devendo, contudo, ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM-LM, que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, a critério do órgão ambiental e mediante comunicação via ofício, até a obtenção da licença.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo seja deferido, indeferido ou arquivado antes do término do prazo citado no *caput*, o presente instrumento considerar-se-á extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO JUDICIAL

A inexecução total ou parcial do presente TAC implica a sua rescisão de pleno direito e ensejará a sua remessa ao Órgão Jurídico competente do Estado de Minas Gerais, para a execução judicial das obrigações dele decorrentes, como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, na forma do disposto pelo Art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº Lei Federal 7.347/1985, com a modificação introduzida pelo artigo 113 da Lei Federal 8.078/1990, c/c os incisos II, III e XII, do artigo 784, da Lei Federal 13.105/2015, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos referidos neste Termo de Ajustamento de Conduta, depois de rubricados pela EMPRESA e pela SUPRAM-LM, passarão a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Malacacheta /MG para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, as partes assinam este Termo de Ajustamento de Conduta em **via única digital**, com participação das testemunhas abaixo, que a tudo acompanharam e que também o subscrevem, para todos os efeitos de Direito.

Governador Valadares, data da assinatura abaixo.

GESIANE LIMA E SILVA

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO

MASP nº 1354357-4

JOSÉ ANTÔNIO GUIDONI - CPF 674.444.587-15

GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.

CNPJ nº 00.264.528/0001-78

TESTEMUNHAS:

Nome: Vitor Augusto Gomes Diniz

[redacted]

Nome: Elias Nascimento de Aquino Iasbik

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GUIDONI**, **Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gesiane Lima e Silva**, **Superintendente**, em 15/12/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Gomes Diniz**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2020, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elias Nascimento de Aquino Iasbik**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2020, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22742495** e o código CRC **CBBA9D06**.

Referência: Processo nº 1370.01.0023174/2020-31 SEI nº 22742495

Leia-se:
"Descumprimento de cláusulas do contrato de alimentação nº 339039.03.3097.19 (Presídio de Mariana I e Presídio de Ouro Preto I). Empresa Olímpica Comércio e Serviços Alimentícios LTDA, CNPJ nº 02.905.041/0001-52, com sede na Rua Antônio Vieira de Freitas, nº 144 - Loja Térrea - Bairro Brisamar, Vila Velha/ES."

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro – DEPEN/MG
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1429155 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 539/2020

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: T.R.B. MASP 1.119.013-9, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Nathália Vilarino Rodrigues; Membros: Ana Eliza Lacerda de Sousa Ribeiro e Juscelino Domingos Rodrigues.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de dezembro 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 540/2020

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.G.V.O. MASP 1.449.652-5, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Arthur Coutinho Silva; Membros: Savano Junger Froede e Antônio Rodolfo Junger Filho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de dezembro 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 541/2020

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.F.G.M. MASP 1.198.822-7, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Ednilson Pereira Viana; Membros: Rainhane Lucia Mota Silva e Wandir Oliveira Morais Filho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de dezembro 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 542/2020

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: R.J.C. MASP 1.220.793-2, Agente de Segurança Penitenciário e E.C.O.S. MASP 1.242.045-1, Assistente Executivo de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente: Letícia de Melo Barbosa; Membros: Ailb Abrao Oliveira Junior e Tônia Nautran Dalles.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de dezembro 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 543/2020

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.O.L.R. MASP 1.444.127-3 e W.L.M.S. MASP 1.381.284-7, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: José Vicente dos Santos Marques; Membros: Aline Angélica Nogueira e Danielle Rocha Ferreira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de dezembro 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET-SEJUSP/SAI Nº 056/2020

Sindicância Administrativa Investigatória. Fato: apurar as circunstâncias em que se deram a contenção física do adolescente J.H.S. em 25/05/2017, bem como, possíveisresponsáveis por causar-lhe as lesões apresentadas no laudo de exame de corpo de delito nº 2017-024.000225-024-006122139-90, objeto da Notícia de Fato MPMG-0024.17.08672-2, fatos este ocorridos noCentro Socioeducativo Santa Clara, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais Comissão Sindicante: Presidente: Ronaldo Figueiredo Lira; Membro: Ana Lúcia Pereira dos Santos e Luís Otávio Pimenta Cruz.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de dezembro 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET/SEJUSP – RETIFICAÇÃO Nº 023/2020

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, DETERMINA:
I - A retificação do EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD nº 353/2020, publicado no "Diário Oficial" em 29/08/2020, nos seguintes termos: Onde se lê : "Processado: M.M.J. MASP 1.207.371-4 e A.M.A. MASP 1.449.254 " Leia-se: "Processados: M.M.J. MASP 1.207.371-4 e A.M.A. MASP 1.449.254-0 ".
II - A retificação do EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PDS nº 023/2020, publicado no "Diário Oficial" em 22/02/2020, nos seguintes termos: Onde se lê : "Acusado: J.O.S. – MASP: 1.338.291-1 " Leia-se: "Acusado: J.O.S. – MASP: 1.338.291-6 ".

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de dezembro 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 092/2020

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA:
A substituição dos servidores outrora designados, pelos servidores Juliana Gonçalves Cherin, Luciana Ota Vieira e Ícaro Uriel Brito França, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão destinada a atuar no seguinte expediente:
PORTARIA/CORREGEDORIA/SEAP/PAD Nº 194/2016.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de dezembro 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 093/2020

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952, DETERMINA :
A substituição do servidor Márcio da Silva Pinto pelo servidor Rafael Augusto Martins, mantendo os demais membros, para compor a comissão destinada a atuar nos seguintes expedientes:
PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SAD Nº 038/2018;
PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 093/2018;
PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 154/2018;
PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 155/2018;
PORTARIA/NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 014/2019;
PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 303/2020.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de dezembro 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1429420 - 1

DESPACHO DE EXTINÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa apresentada na Nota Técnica nº 53/SEJUSP/DEPEN/2020,determina a imediata extinção unilateral do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário EDUARDO DE SOUZA, Masp: 1333490-9,lotado no PRESIDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ I.

Rodrigo Machado de Andrade
Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

16 1429159 - 1

DESPACHO DE EXTINÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa apresentada naNota Técnica nº 52/SEJUSP/DEPEN/2020, determina a imediata extinção unilateral do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Públicae o prestadorde serviços na função de Agente de Segurança PenitenciárioRONIVALDO PINHEIRO DA SILVA, MASP: 1316987-5,lotado na PENITENCIÁRIA DE CONTAGEM I - NELSON HUNGRIA.

Rodrigo Machado de Andrade
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

16 1429154 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 001/2019, Nathália Vilarino Rodrigues, designada pela PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP PDS Nº 001/2019, publicada no Diário Oficial do Executivo no dia 30 de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CONVOCA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte MG, nos dias úteis, das 08hs às 16hs, telefone (31) 3916-9732; e-mail: ana.lacerda@seguranca.mg.gov.br; nathalia.vilarino@seguranca.mg.gov.br ; no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento de seu processo, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas de repreensão, suspensão e demissão a bem do serviço público nos termos da Lei 869/1952, sob pena de REVELIA: PROCESSADO: W.O.S. – MASP 1.352.103-4.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.
Nathália Vilarino Rodrigues
Presidente da Comissão

15 1428873 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 17/10/2020 - pág.13)
Onde se lê:
" A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação Semad/Supram Sul nº 01, de 30 de dezembro de 2019 e demais normas específicas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- Lac 1 - Licença de Operação corretiva: 1) Pedras Decorativas Luminárias Eireli, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Luminárias/MG, PA nº 4474/2020, Classe 3. "
(...)
Leia-se:
"A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 1 - Licença de Operação corretiva: 1) Pedras Decorativas Luminárias Eireli/Extração Pedras Serra Grande Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Luminárias/MG, Processo nº 4474/2020, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - SEI/Nº 1370.01.0040739/2020-09. "

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas:
- LAC 2 - Licença de Operação em Caráter Corretivo: 1) Silvio Aparecido Fernandes Gomes Eireli, Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos, São Sebastião do Paraíso/MG, PA nº 5610/2020, Classe 6.

(a) Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida. Secretária
Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Carlos André Pacini Aires da Silva - Cemitério Campo Santo, Parques cemitérios, Delfim Moreira/MG, Processo nº 5614/2020, Classe 2; 2) Zakharov Facas Artesanais Ltda., Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico, Paraisópolis/MG, Processo nº 5619/2020, Classe 2; 3) Aurivonio Moreira Caetano, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Itutinga e Nazareno/MG, Processo nº 5621/2020, Classe 2; 4) Mantiqueira Agronegócios Ltda., Compostagem de resíduos industriais, Campanha/MG, Processo nº 5637/2020, Classe 3.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

16 1429360 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS RAS: 1) CB Mineração Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Presidente Bernardes/MG, PA nº 4281/2020, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional
de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

16 1429018 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que promoveu a REORIENTAÇÃO de Licença de Operação (LO), para Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação (LAC2), do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado:
- Vale S/A - Complexo Mariana - Mina de Alegria/Fábrica Nova, pilhas de rejeito/estéril, Mariana e Ouro Preto/MG, PA/Nº 00182/1987/103/2017, Classe 6. Motivo: por solicitação do empreendedor.

(a) Breno Esteves Lasmar - Superintendente Regional de
Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram concedidas as licenças ambientais abaixo identificadas:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Pedra Sabão do Brasil Ltda., lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, ANM/Nº 830.337/1990, Mariana/MG, PA/N° 4103/2020, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 12/12/2030.

(a) Breno Esteves Lasmar. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Jacinto Junior Barbosa Saraiva, lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, ANM/Nº 830.609/2014, Porto Firme/MG, PA/N° 4127/2020, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica. 2) Arco Verde Minerais Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Nova União/MG, PA/N° 3228/2020, Classe 3. Motivo: impossibilidade jurídica.

(a) Breno Esteves Lasmar. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, em razão do processo SEI nº 1370.01.0021040/2020-31, torna público o deferimento do pedido de prorrogação do prazo de validade da Renovação de Licença de Operação (REVLO), do processo abaixo identificado, nos termos da DN COPAM 233/2019:
1) *SAFM Mineração Ltda., lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais UTM; pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril (ferro), Itabirito/MG, PA/Nº 25658/2020/002/2020, DNPM/Nº 831.929/1984, Classe 5. Prazo: 16/12/2026.

(a) Breno Esteves Lasmar - Superintendente Regional de
Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

16 1429323 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, torna público o arquivamento do processo de licenciamento abaixo identificado:
1) - Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC2): 1) Ecojeans Lavanderia e Tinturaria Ltda ME, Lavanderias Industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos, Rochedo de Minas/MG, PA nº 29781/2011/004/2019, Classe 6. Motivo: pelo não atendimento a informações complementares.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto – Secretário
Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

16 1429407 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
*Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Taiobeiras/MG. PA/nº 5626/2020. Classe 2. 2) Município de São João do Paraíso - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP - São João do Paraíso/MG. PA/nº 5638/2020. Classe 2. 3) Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Porteirinha/MG. PA/nº 5627/2020. Classe 2.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional
de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

16 1429383 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Alex Mussi/ Fazenda Capão dos Porcos ou Santana - Mat. 17.642. - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), - Nova Ponte/MG, PA nº 5605/2020, Classe 3. 2) Mineração do Bosque Ltda./ ANM nº 831.333/2019, - Extração de rocha para produção de britas e Britamento de pedras para construção, - Frutal / MG. PA nº 5615/2020, Classe 3. 3) Mineração Areado Abaeté Ltda. – Me./ ANM 831.350/1993, - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Patrocínio / MG, PA nº 5616/2020. Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

16 1429429 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1. Débora Guimarães Silva Me - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.- Coromandel/MG - PA nº 5372/2020. 2. Ronaldo Castro Bernardes/Fazenda São Francisco - Mat - 87.227 e Fazenda Estrela Do Sul - Mat - 86.171 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Campo Florido/MG - PA nº 5307/2020. 3. Oxiara Armazens Gerais Logistica e Representações Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Araxá/MG - PA nº 5309/2020. 4. Maria Graziella Queiroz de Queiroz Salomão/Fazenda Pousada – Mat. 45.444 e 45.446 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- União de Minas/MG - PA nº 5308/2020. 5. Willians Comercio de Peças Automotivas Ltda/C & W Comercio de Peças Automotivas - Processamento ou reciclagem de sucata, Descaracterização de veículos- Uberlândia/MG - PA nº 5363/2020. 6. Simone de Lima e Muniz/Fazenda São Bento - Mat. 21752, 21753 e 22350 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento- Santa Vitória/MG - PA nº 5333/2020. 7. Luisa Lima Aguetoni/Fazenda Boa Esperança – Mat. 17.087; 17.063 e 17.108 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- São Francisco de Sales/MG - PA nº 5357/2020. 8. Lea Regina de Carvalho Oliveira/Fazenda Douradinho - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Uberlândia/MG - PA nº 5356/2020. 9. Videira Logistica Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberlândia/MG - PA nº 5367/2020. 10. Maria Isabel Crema Rodrigues/Fazenda Ramalhete - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Conquista/MG - PA nº 5366/2020. 11. Alexandre Marcelo Bombonato/Fazenda Água Vermelha "Fazenda Terras Do Tempo" - Mat. 464, 2.191, 2.987 e 8.048 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Iturama/MG - PA nº 5397/2020. 12. Marcos Andre Bombonato/Fazenda Quiçaça - Mat. 6.879, 6.880, 6.882, 6.884, 6.885 e 6.887 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Iturama/MG - PA nº 5399/2020. 13. Tecfibras Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda-Epp - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Processamento ou reciclagem de sucata- Uberlândia/MG - PA nº 5422/2020. 14. Posto Da Serra Limitada - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Araguari/MG - PA nº 5414/2020. 15. Solatio Brasil Gestão de Projetos Solares Ltda - Usina solar fotovoltaica- Coromandel/MG - PA nº 5374/2020. 16. Areias Do Porto Ltda/ANM nº 831.955/2018/Fazenda Antinha e Frei Galvão - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha- Perdizes/MG - PA nº 5402/2020.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

16 1429431 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 05/12/2020 – pág.13)
Pauta da 52ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) Data: 16 de dezembro de 2020, às 9h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
Onde se lê:
(...)
6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários:
6.1 Rima Industrial S.A. - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca "Floresta Estacional Decidual Montana" secundário em estágio médio- Município: Capitão Enéas/MG - DAIA: 08020001660/19. Não Passível de Classe. Apresentação: Regional Norte. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro Wagner Soares Costa, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).
(...)
6.9 SAFM Mineração Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro - Itabirito/MG - PA/Nº 18804/2009/010/2018 - Classe 3. Apresentação: Supram CM.
(...)
Leia-se
(...)
7. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica:
(...)
7.3 Rima Industrial S.A. - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca "Floresta Estacional Decidual Montana" secundário em estágio médio- Município: Capitão Enéas/MG - DAIA: 08020001660/19. Não Passível de Classe. Apresentação: Regional Norte. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro Wagner Soares Costa, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).
7.4 SAFM Mineração Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro - Itabirito/MG - PA/Nº 18804/2009/010/2018 - Classe 3. Apresentação: Supram CM.
*A retificação acima acarretará na renumeração do Item 6 da Pauta publicada anteriormente.
**As demais informações permanecem inalteradas.

16 1429435 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro, torna público que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito do processo abaixo identificado:
1) Guidoni Ornamental Rocks Ltda. (CNPJ *matriz 00.264.528/0001-78 *filial 00.264.528/0033-55) - PA ANM 831597/2005 - lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; estrada para transporte de minério /estéril - externas aos limites de empreendimentos minerários; supressão de vegetação nativa/Mata Atlântica - Franciscópolis /MG - Processo SEI 1370.01.0023174/2020-31 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura em 15/12/2020.

(a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente
Regional da SUPRAM Leste Mineiro.

16 1429365 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Distribuidora Montepetro De Petróleo Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Uberlândia/MG, PA nº 5101/2020, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool / Fazenda Santa Adélia e Parafuso - Mat. 16.188, 16.189, 16.190, 16.191 E 17.551, - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, - São Francisco de Sales/MG, PA nº 24974/2019/001/2020, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

16 1429430 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES determinadas pela 52ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 16 de dezembro de 2020, às 9h, a saber: 4. Exame da Ata da 51ª RO de 25/11/2020. APROVADA. 5. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2020: 5.1 S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool - Destilação de Álcool 18.000t. cana/dia; fabricação e refinação de açúcar - Iturama/MG - PA/Nº 00060/1983/011/2010 - Classe 6. Apresentação: GCARF/IEF. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 5.2 CBA Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro; unidade de tratamento de minerais (UTM), barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração; reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragens - Itamarati de Minas/MG - PA/Nº 00018/1985/026/2011 - Classe 6. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 5.3 Cunha Porã Participações S.A. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague; culturas anuais, semiperenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; postos de abastecimento - Campo Florido/MG - PA/Nº 06789/2016/001/2017 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 5.4 Extração de Areia Sul de Minas Ltda. - ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Paraisópolis e Gonçalves/MG - PA/Nº 03499/2008/007/2018 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 5.5 Santos & Dias Transportes e Carvoejamento Ltda./Fazenda Santo Antônio - Silvicultura; produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; barragem de perenização para agricultura sem deslocamento de população; comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - João Pinheiro/MG - PA/Nº 16564/2008/002/2013 - Classe 5. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 5.6 Zincomim Mineração Ltda. - ME - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho; obras de infraestrutura (pátio, de resíduos, produtos e oficinas); estradas para transporte de minério/estéril - Guarda Mor/MG - PA/Nº 00149/1989/007/2015 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 5.7 Gerdau Aços Longos S.A./Fazendas Capão do Retiro e Novo Brasil - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Silvicultura - Curvelo/MG - PA/Nº 00422/2011/001/2014 - Classe 3 Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 5.8 Israel Bazanelli e Outros/Fazenda São Marcos, São Paulo, Água Branca e Taboca - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; culturas anuais; semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; silvicultura; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Formoso/MG - PA/Nº 15693/2005/001/2016 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 5.9 Mineração Neves e Transportes Ltda. - ME e Outra/Fazenda Gameleira - Lugar Brasil e Neves - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Lagoa Grande/MG - PA/Nº 08276/2011/004/2017 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. RETIRADO DE PAUTA. 5.10 Lawrence de Oliveira Couto e Outros/Fazenda Assa Peixe Riacho Fundo - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada; extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias - Riachinho e Bonfinópolis de Minas/MG - PA/Nº 15761/2009/004/2020 - Processo SEI 2100.01.0033240/2020-76 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 5.11 Jessé de Carvalho Oliveira & Cia Ltda. - ME - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Alpinópolis/MG - PA/Nº 09415/2007/004/2019 - Processo SEI 2100.01.0047369/2020-94 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 5.12 Vale do Rio Grande Reflorestamento Ltda. - Culturas anuais, excluído a olericultura; silvicultura; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Paracatú e Guardamor/MG - PA/Nº 04988/2008/001/2017 - Processo SEI 2100.01.0039927/2020-44 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320201216235222018.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RUA OITO, 143 - Bairro ILHA DOS ARAÚJOS, Governador Valadares/MG, CEP 35020-700

TERMO ADITIVO

Processo nº 1370.01.0023174/2020-31

Unidade Gestora: Supram LM

1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA., SPLENDOUR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD), NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE LESTE MINEIRO – SUPRAM LM, PARA ADEQUAÇÃO DE EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

Pelo presente instrumento Guidoni Ornamental Rocks Ltda. e Splendour Mineração e Transporte Ltda., qualificadas conforme o Anexo Único ao presente aditivo de TAC - Id. 35954538, doravante denominadas COMPROMISSÁRIAS, firmam o presente ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, assinado em 15/12/2020, tendo em vista os fundamentos fáticos abaixo listados, e observadas as obrigações já assumidas, sob pena das cominações legais, com as alterações decorrentes do aditivo dispostas no presente termo, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

Considerando que o empreendedor solicitou dilação de prazo para cumprimento da obrigação prevista no item 13, da Cláusula Segunda, do TAC (22742495), conforme consta no protocolo 30754606, de 11/06/2021, lançado no expediente SEI 1370.01.0023174/2020-31;

Considerando as justificativas do empreendedor, contidas no histórico registrado sob o protocolo SEI 35919474, sobre o pedido de prorrogação de prazo para cumprimento do item 13, da Cláusula Segunda, do TAC (22742495), e que o a obrigação teria sido cumprida no dia 28/07/2021 mediante formalização do PA SEI 2100.01.0046373/2021-17;

Considerando que foi solicitada alteração de titularidade do empreendimento, de modo que a empresa Splendour Mineração e Transporte Ltda. assuma as obrigações decorrentes do TAC, conforme consta no protocolo 31646430, de 01/07/2021, no âmbito do anexo SEI 1370.01.0002755/2021-90;

Considerando que a cessão total do direito minerário representado pelo PA ANM 831.597/2005 à empresa Splendour Mineração e Transporte Ltda. (08.373.908/0001-52) foi averbada, conforme ato publicado no Diário Oficial da União - página 121 da Seção 1, de 25/06/2021;

Considerando que se encontra formalizado o PA SLA 4092/2021, em nome da COMPROMISSÁRIA originária, cuja análise deverá seguir em nome da nova titular, até que seja possível promover alterações na titularidade no sistema; e

Considerando a manifestação técnica contida no Memorando DRRA /Supram LM 170/2021 (35590425).

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos prorrogar prazo para cumprimento da obrigação prevista no item 13, da Cláusula Segunda, do TAC (22742495) e substituir COMPROMISSÁRIA no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante a Supram LM no dia 15/12/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE COMPOMISSÁRIA**

2.1. Fica convalidada a prorrogação, com efeitos a partir do dia 11/06/2021, do prazo para cumprimento da obrigação prevista no item 13, da Cláusula Segunda, do TAC (22742495), até o dia 28/07/2021.

2.2. A empresa Splendour Mineração e Transporte Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 08.373.908/0001-52, passa a figurar no TAC (22742495) como COMPROMISSÁRIA a partir da assinatura do presente termo aditivo, permanecendo a COMPROMISSÁRIA originária - Guidoni Ornamental Rocks Ltda. (00.264.528/0001-78) responsável pelas obrigações vencidas até então.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA originário e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E assim por estarem devidamente acordadas, firmam o presente, passando todos os documentos referidos neste aditivo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Governador Valadares, 29/09/2021.

Pela COMPROMITENTE:

Fabrício de Souza Ribeiro
Superintendente da Supram Leste Mineiro /Semad

Pelas COMPROMISSÁRIAS:

José Antônio Guidoni
GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.

Adael de Oliveira
SPLENDOUR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **Adael de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 29/09/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GUIDONI**, **Usuário Externo**, em 29/09/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Souza Ribeiro**, **Superintendente**, em 29/09/2021, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35900558** e o código CRC **5A9C71CC**.

Referência: Processo nº 1370.01.0023174/2020-31 SEI nº 35900558

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/SECGERAL
Nº 09 DE 29 DESETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DE DESPESA E A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PUBLICITÁRIAS VOLTADAS PARA A FORÇA DE TRABALHO DA SEJUSP QUE SERÃO FINANCIADAS NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ORÇADOS NA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, COM EXECUÇÃO PELA SECRETARIA DE GERAL DE MINAS GERAIS - SECGERAL.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual de 1989, nos termos do Decreto Estadual nº 42.251/2002, a alínea "a", II, do art. 2º, do Decreto nº 47.065/2016, art. 39 da Lei nº 23.304/2019, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 47.795/2019;

O SECRETARIO GERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual de 1989, nos termos do Decreto Estadual nº 37.924/1996, Decreto Estadual nº 42.251/2002,, Decreto Estadual 46.304/2013 a alínea "a", II, do art. 2º, do Decreto nº 47.065/2016, art. 39 da Lei nº 23.304/2019, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 47.736/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública delega ao Secretário Geral de Minas Gerais a competência para designar os Ordenadores de Despesa e Responsáveis Técnicos para as Unidades Executoras registradas no Sistema de Administração Financeira – SIAFI, destinadas à execução de despesas para a execução de campanhas educativas e publicitárias voltadas para a força de trabalho da Sejusp, conforme Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO Nº 09/2021, publicado em 14/08/2021 que prevê a disponibilização de R$ R$ 235.397,95 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo:

UNIDADE EXECUTORA	U.O.	NOME
1450380	4691	SECGERAL/FESP

§1º Compete à Secgeral, referida no "caput" a edição de atos para regulação das designações de sua área de abrangência.

§2º A designação prevista no "caput" será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, constando o nome completo dos servidores designados para as funções de Ordenador de Despesa e de Responsável Técnico, bem como as respectivas matrículas e o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF – junto à Receita Federal.

§3º Cabe à Secgeral enviar cópia das publicações previstas no §2º para a Diretoria de Contabilidade e Finanças da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Cabe à Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o registro no SIAFI dos funcionários designados, desde que tenha recebido cópia da publicação das designações levadas a efeito, conforme o artigo 1º desta Resolução Conjunta.

Art. 3º A Secgeral obriga-se a zelar pela regularidade e legalidade das contratações e demais obrigações inerentes à execução orçamentária financeira, conforme planos de ação, bem como figurar como contratante, compradora e tomadora de serviços, cabendo à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em contrapartida, a obrigação de zelar pela regular liberação de Cotas Orçamentárias e Financeiras, conforme planos de ação.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Mateus Simões de Almeida
SecretárioGeraldo Estado de Minas Gerais

30 1538260 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, CONCEDE LICENÇA À GESTANTE ATO: N° 599/2021, nos termos do inciso XVIII do art. 7° da CR/1988, à(s) servidora(s):

MASP 13899018 AYLANNE LUZIA DA SILVEIRA REZENDE DE LIM, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 17/09/2021.
MASP 7523046 CAMILA BARBOSA NEVES, EPPGG, por um período de 120 dias, a contar de 09/09/2021.
MASP 13519079 CAMILA SAMANTHA LEITE LOPES, REC.AMP, por um período de 120 dias, a contar de 10/09/2021.
MASP 12201893 CRISTIANA SABINA DA SILVA, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 09/09/2021.
MASP 13768601 LAYANNE COELHO GONCALVES RIBEIRO, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 17/09/2021.
MASP 12972659 SHIRLENE VIEIRA DE SOUZACOSTA, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 08/09/2021.

Ana Louise de Feitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1538290 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº231 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo§ 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais; a Lei Estadualnº 23.304, de 30 de maio de 2019; oDecreto Estadual nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Resolução SEPLAG nº 10 de 1º de março de 2004 e no art. 26 da Resolução SEPLAG nº 73, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado à servidora Rhayssa Cristina Ávila e Couto – Masp 753.069-4, a competência para a prática dos atos no âmbito do sistema Ponto Digital, relacionados aos servidores lotados e em exercício na unidade Gabinete Adjunto da SEJUSP.

Parágrafo único: O Secretário de Estadode Justiça e Segurança Pública, poderá avocar, a qualquer momento, a competência para a prática dos atos previstos nos incisos deste artigo.

Art. 2º - O ato de delegação se dará por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º - Fica revogada a RESOLUÇÃO SEJUSPNº 196, de 02de outubro de 2020.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.
ROGÉRIO GRECO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

30 1538622 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1. Municipio de Gurinhatã - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Gurinhatã/MG - PA n°4785/2021. 2. Posto Shopping Park Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Uberlândia/MG - PA n°4824/2021. 3. Maciel Gas Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberlândia/MG - PA n°4789/2021. 4. Sebastiao Maluf/Fazendas Cachoeira do Cedro Grande , Vertentinha e Cachoeirão de Baixo, Cedro Grande ou Vertentinha - Mat. 17.584, 17.605, 17.606, 17.607, 17.612, 17.613, 17.614, 17.615, 17.616, 17.617 e 848 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Itapagipe/MG- PA n°4790/2021. 5. Araxá Combustiveis Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Araxá/MG – PA n°4882/2021. 6. Caio Marcio Cortes/Fazenda Vista Alegre e Fazenda do Cedro - Mat. 5152 e 11733 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Perdizes/MG - PA n°4875/2021. 7. Industria de Moveis BJ Batista Ltda - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz- Araxá/MG - PA n°4862/2021. 8. Transportadora Patão Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Patos de Minas/MG - PA n°4832/2021. 9. Ferragista Carmelitana Eireli - Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas - Monte Carmelo/MG – PA n°4835/2021. 10. Renato Martins Souza/Fazenda Marimbondo - Mat. 20.864 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Campina Verde/MG - PA n°4840/2021. 11. Edson Antonio Trebeschi/Fazenda Espirito Santo - Mat. 113.784 e 116.212 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Uberlândia/MG - PA n°4861/2021.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1538116 - 1

A Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), considerando o poder-dever de autotutela administrativa que rege a Administração Pública, TORNA PÚBLICA A DECISÃO QUE DECLAROU a nulidade da decisão proferida pela Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM) do Copam, em relação ao item 5.1 da pauta da 17ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2021, na qual figurou como interessado a LC Participações e Consultoria Ltda., CNPJ: CNPJ: 26.906.718/0001-35, - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 652/2020 - Classe 2; LAS/RAS.

(a) Valéria Cristina Rezende Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental.

30 1538621 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: POSTO E CHURRASCARIA GABRIELA LTDA – CNPJ: 23.268.105/0001-21 – Para: P & G COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 42.532.233/0001-85. PA/Nº 1863/2020. Validade: Prazo remanescente.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

30 1538128 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

- LAC 2 - Licença de Operação em Caráter Corretivo: 1) Siderúrgica Bandeirante Ltda., Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, Sete Lagoas/MG, PA nº 00019/1988/011/2018, Classe 5. Motivo: Não atendimento a informações complementares.

(a) Fernando Baliani da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Nacional Locação de Equipamentos e Veículos Del Rei Ltda., Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, São João Del Rei/MG, PA SLA nº 4957/2021, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

30 1538577 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) Paulo Célio de Figueiredo – ME, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Conselheiro Pena/MG, PA nº 4975/2021, Classe 2.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no sitehttp://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/ consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste.

- LAC2 (LP+LI): 1) Centaurus Brasil Mineração LTDA - Projeto Jambreiro. Lavra a céu aberto - minério de ferro;Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido;Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro;Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários;Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização;Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;Estação de tratamento de água para abastecimento;Estação de tratamento de esgoto sanitário. São João Evangelista/MG. PA/Nº 4976/2021, Classe 6. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA/Nº1370.01.0034615/2021-66.

30 1538591 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LP+LI+LO): *Aurora Energias Renováveis III S/A - LT 230 kV Aurora - Jaíba -Linhas de transmissão de energia elétrica - Jaíba/MG - Nº do Processo: 4372/2020 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade de 10 (dez) anos, com vencimento 30/09/2031. *** Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0041428/2020-30 para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 6,49 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 3,48 ha - 26 unidades, válida durante o prazo de vigência da Licença.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados nos sites: http://www.vale.com/projetosmg e http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia .

Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site:

http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LP+LI+LO): *Vale S.A. / Projeto de Expansão da Cava de Morro Agudo e da PDE Nova Cururu e Ampliação da Tancagem do Posto de Água Limpa - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Santa Bárbara e Rio Piracicaba/MG - Nº do Processo: 4974/2021 - Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado ao Processo SEI nº 1370.01.0018663/2021 90.

2) Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença Prévia (LP): * Vale S.A. / Mina Apolo - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro e Ferrovias - Caeté e Santa Bárbara/MG - Nº do Processo: 4977/2021 - Classe 4.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

30 1538619 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Shigueo Shimada/Fazenda Nova Esperança, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Jequitaí/MG, Protocolo nº 4866/2021;

2) Auto Posto Mirasol Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Mato Verde/MG, Protocolo nº 4864/2021;

3) Elawan Desenvolvimentos Brasil S.A./Usina Fotovoltaica Barra II, Usina solar fotovoltaica, Grão Mogol/MG, Protocolo nº 4911/2021;

4) Adriano Niquini Teixeira/Fazenda Barra do Paracatu, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Santa Fé de Minas/MG, Protocolo nº 4893/2021;

5) Martins e Vianna Empreendimentos Imobiliários Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, São João da Lagoa/MG, Protocolo nº 4907/2021;

6) Edimar Viana dos Santos 05659909698, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Porteirinha/MG, Protocolo nº 4916/2021.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

30 1538560 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro, torna público que foi firmado o 1º aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito do processo abaixo identificado:

1) Guidoni Ornamental Rocks Ltda. (CNPJ 00.264.528/0001-78) e Splendour Mineração e Transporte Ltda. (08.383.908/0001-52) - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; e estrada para transporte de minério /estéril - externas aos limites de empreendimentos minerários - Franciscópolis /MG - Processo SEI 1370.01.0023174/2020-31/SLA 4092/2021. Data de assinatura 29/09/2021 - Vigência: mantida até 15/12/2022.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro, Superintendente Regional da SUPRAM Leste Mineiro

30 1538370 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Rocha Verde Brasil Extração e Comércio de Minérios LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Itinga/MG, PA n° 4952/2021, Classe 2.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Município de Coronel Murta, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Coronel Murta/MG, PA n° 1582/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/09/2031. 2) Rocha Verde Brasil Extração e Comércio de Minérios LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Itinga/MG, PA n° 4952/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/09/2031.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Posto HR Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Santa Cruz de Salinas/MG, Protocolo n° 4883/2021. 2) Alexander Freire de Sousa, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Jordânia/MG, Protocolo nº 4775/2021. 3) Novo Posto Seabra LTDA, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Diamantina/MG, Protocolo nº 4704/2021. 4) Transportadora Fermi LTDA, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Diamantina/MG, Protocolo nº 4724/2021. 5) Vale do Jequitinhonha Silvicultura e Participações LTDA, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Senador Modestino Gonçalves/MG, Protocolo nº 4766/2021. 6) Petrojoia Combustíveis LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Turmalina/MG, Protocolo nº 4813/2021. 7) Cordeiro Silvicultura Industria Comercio e Serviços LTDA, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Minas Novas/MG, Protocolo nº 4891/2021. 8) Rodolfo de Podesta Martin / LD Araçuaí – Jequitinhonha, Usinas de produção de concreto comum, Itaobim/MG, Protocolo nº 4931/2021.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

30 1538249 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo n° 49946/2020, Usuário: José Osório de Campos Almeida e Outros, Brasilândia de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n°0707858/2021.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Unaí, 30 de setembro de 2021.

30 1538192 - 1

As Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Sul de Minas e Norte de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 28744/2021, Empreendedores: Iséria Aparecida e Wagner Luiz, Município: Itanhandu, Status: Indeferido, Portaria: 00724/2021. *Processo: 02670/2018, Empreendedor: Posto Dangelis Ltda. Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 00725/2021.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, SUL DE MINAS e NORTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2021.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Sul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 33766/2021, Empreendedor: José Nelson, Município: Campos Gerais, Status: Indeferido, Portaria: 00726/2021. *Processo: 33812/2021, Empreendedor: José Nelson, Município: Andrelândia, Status: Indeferido, Portaria: 00727/2021. *Processo: 24079/2021, Empreendedor: Indústrias Nucleares do Brasil S.A, Município: Caldas, Status: Indeferido, Portaria: 00728/2021. *Processo: 23604/2021, Empreendedor: Amynthas Machado, Município: Paraguaçu, Status: Indeferido, Portaria: 00729/2021.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA, SUL DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2021.

30 1538197 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo n° 29052/2016, Usuário: Organizações Francap S.A., São José da Varginha, Deferido com condicionantes, Portaria n°1207879/2021. *Processo n° 24897/2019, Usuário: Ambientec Soluções em Resíduos Ltda. EPP, Iguatama, Deferido com condicionantes, Portaria n°1207881/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Divinópolis, 30 de Setembro de 2021.

30 1538344 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo n° 10443/2021, Usuário: Sebastião Peres Tinoco, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria n°1907904/2021. *Processo n° 45263/2021, Usuário: Marcela Cunha Guimarães, Uberlândia, Deferido, Portaria n°1907910/2021. *Processo n° 01027/2021, Usuário: Pecplan ABS Importação e Exportação Ltda, Delta, Deferido com condicionantes, Portaria n°1907905/2021. *Processo n° 10505/2018, Usuário: Imaculada da Conceição Lino, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria n°1907906/2021. *Processo n° 50294/2021, Usuário: Sebastião Pádua de Queiroz, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria n°1907907/2021.

Retificações:

*Retifica-se a portaria 1902515/2019 publicada no dia 14/03/2019. Outorgado: FAZENDA******, CPF/CNPJ: Não informado. Onde se lê: Outorgado/Empreendimento: Fazenda Paraíso e Chapadão - Matrículas 9.418, 9.419, 9.420 e 13.764, CPF: Não informado; Finalidade: irrigação de 10 ha através do método de gotejamento. Leia-se: Outorgado/Empreendimento: Vitor Marcelo Queiroz Barbosa, CPF: 043.520.716-41; Finalidade: irrigação de 35 ha através do método de gotejamento. Município: Carmo do Paranaíba.

Arquivamentos:

*Arquiva-se o processo nº. 42415/2019 de 08/07/2019. Requerente: Antônio Francisquini Baptista – CPF/CNPJ: 145.815.159-04 – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: Processo com inconsistência técnica, não atendendo os termos de referência disponibilizados pelo Igam. Município: Patos de Minas – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Uberlândia, 30 de Setembro de 2021.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo n° 29373/2021, Usuário: G8 Agrícola Ltda, Pratinha, Deferido com condicionantes, Portaria n°2107390/2021. *Processo n° 05787/2020, Usuário: Gilmar Martins Da Silva, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria n°2107659/2021. *Processo n° 38085/2021, Usuário: Milton Garcia De Azevedo, Carmo do Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria n°2107658/2021. *Processo n° 45241/2021, Usuário: Amarildo Gonçalves Ferreira, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n°2107890/2021. *Processo n° 45685/2021, Usuário: Daniel Andrade de Paiva, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria n°2107893/2021. *Processo n° 45672/2021, Usuário: Calixto Caetano Cruvinel, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria n°2107894/2021. *Processo n° 45713/2021, Usuário: Elisena Margarida da Mota, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria n°2107896/2021. *Processo n° 45829/2021, Usuário: Sebastião Souza, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria n°2107899/2021. *Processo n° 45875/2021, Usuário: Jader Bontempo, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria n°2107901/2021. *Processo n° 50284/2021, Usuário: Sindicato Rural de Presidente Olegário, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria n°2107903/2021. *Processo n° 34024/2021, Usuário: KSF S.A, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria n°2106928/2021.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 30 de Setembro de 2021.

30 1538457 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210930230528018.